CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/04/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
14/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 44 , DE 2025.

Institui o "Programa Bairro Empreendedor" no âmbito do Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Bairro Empreendedor" no Município de Cascavel, a ser desenvolvido pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 2º O programa de que trata o art. 1º desta Lei tem por objetivos:

I - fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com o desenvolvimento em todas as regiões do município;

II - apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal;

III - facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas já instaladas favorecendo a competitividade e seu fortalecimento no mercado econômico;

IV - promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;

V - reduzir o nível de desemprego;

VI - aproximar os pequenos comerciantes do Poder Público Municipal, incorporá-los ao esforço comum de desenvolvimento local e regional;

VII - expansão e crescimento das atividades comercias nos bairros;

VIII - incentivar o estreitamento de relações entre Universidades e a comunidade trocando conhecimento em forma de assessoria e de consultoria às micro e pequenas empresas, tanto urbanas quanto rurais, assim como as áreas sociais;

IX - criação de novos pontos de comércio, criando assim, mais emprego e renda nos locais próximos da moradia dos trabalhadores;

X - aprimoramento tecnológico e incremento da inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, oportunizando lhes condições iguais de competitividade e maior acesso ao mercado;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

XI - troca sinérgica de experiências entre vários empreendedores dos bairros facilitando na resolução de problemas e na busca conjunta de soluções como: compra conjuntas, contratações coletivas, formulação de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, entre outros;

XII - formação de APLs – Arranjos Produtivos Locais, unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios;

XIII - organização dos pequenos negócios dos bairros;

XIV - organização de produtos e serviços dos bairros unindo-os na criação de um Selo de Qualidade de produto artesanal e sustentável, produzindo sob condições de apoio especiais e com reconhecimento de Instituições Municipais Estaduais e Federais;

XV - estimular a cultura empreendedora;

XVI - capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formas e informais.

Art. 3º A Administração Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham promover informações sobre a cultura empreendedora;

II - efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o Empreendedorismo;

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 10 de abril de 2025.

Policial Madril
Vereador/PP

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificativa

Esta proposta legislativa faz parte de um conjunto de medidas voltadas ao fortalecimento da economia local e à redução da interferência estatal no desenvolvimento econômico de Cascavel. O "Programa Bairro Empreendedor" surge como uma estratégia para incentivar o empreendedorismo nos bairros, promovendo ações que estimulem a economia local, fortaleçam o comércio e ofereçam suporte aos pequenos negócios. Ao criar um ambiente mais favorável para o crescimento das atividades econômicas, busca-se impulsionar a geração de empregos e ampliar as oportunidades para empreendedores formais e informais.

O programa prevê iniciativas voltadas à capacitação profissional, à inclusão produtiva e ao estímulo à formalização de pequenos negócios. Dessa forma, autônomos, microempreendedores e trabalhadores terão acesso a treinamentos, linhas de crédito e orientações para desenvolverem seus empreendimentos de forma sustentável. Além disso, a proposta contempla a realização de parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, possibilitando a troca de conhecimento e o suporte técnico necessário para o fortalecimento dos empreendedores locais.

A valorização do comércio de bairro é um dos pilares da proposta, pois impulsiona a economia da cidade como um todo. Incentivar os consumidores a adquirirem produtos e serviços na própria comunidade gera um ciclo positivo: fortalece os negócios locais, amplia a oferta de empregos e contribui para a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida nos bairros. A experiência de diversas cidades demonstra que esse tipo de iniciativa reduz a necessidade de deslocamentos longos, estimula a economia circular e promove maior integração entre comerciantes e moradores.

Outro aspecto relevante é que a implementação do programa não acarretará custos adicionais ao município, uma vez que sua execução será viabilizada por meio de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil. Assim, o suporte técnico e as ações de capacitação poderão ser realizados sem onerar o orçamento público, garantindo que a proposta seja financeiramente sustentável e eficaz em seus objetivos.

Diante disso, fica evidente que o "Programa Bairro Empreendedor" representa um avanço significativo para o desenvolvimento econômico de Cascavel. Ao estimular o empreendedorismo e fortalecer o comércio local, o projeto contribui para a construção de uma cidade mais dinâmica e próspera. Por seu impacto positivo tanto na economia quanto na qualidade de vida da população, esta proposta merece a devida atenção e apreciação desta Câmara Municipal.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA